PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120
Telefone DDD (032) - 273-1267
Minas Gerais

L E I Nº 204 DE 11 DE MÁIO DE 1 9 8 3.

PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de máio, o prazo estabelecido no Art. 2º - da Lei nº 203, de 02 de março de 1983, que concedeu anistia de multas e demais encargos aos contribuintes em atraso com impostos e taxas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 11 de máio de 1983.

-Prefeito Municipal-

-Secretário-